



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

**LEI N° 3803, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 24/06/2025 - Edição nº 1596*

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.250.594,13 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

**Dr. Francisco Dias Mançano Junior**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio de despesas das Secretarias Municipais de Administração Geral e de Meio Ambiente, através de recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), necessários à aquisição de 02 (dois) Termonebulizadores K2 UVB-T, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários para equipar a UBS “Dr. José Pedro Além”, através de recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), necessários ao custeio de despesas para reestruturação da rede de saúde pública, a serem cobertos com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundos de transferência especial do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal da Saúde, por meio de Emendas Parlamentares Impositivas-2025.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para custear despesa de desapropriação do imóvel objeto da Matrícula nº 24.677, necessária à execução de obras de infraestrutura na Estrada Vicinal GBR 250 – ligação SPV-044, de conformidade com o Convenio nº 6724, celebrado com o DER, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 40.309,77 (quarenta mil, trezentos e nove reais e setenta e sete centavos), para aditamento do Contrato Administrativo nº 094/2024, que tem como objeto a execução de obras de canalização do Córrego Guariba, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 2.284,36 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para aditamento do Contrato Administrativo nº 093/2024, que tem como objeto a construção de vestiário para o campo de futebol do Jardim São Francisco, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

**Art. 8º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2024**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Art. 9º** A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de junho de 2025.*

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior***

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

***Rosemeire Gumieri***

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*